



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.503/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.458 de 04 de Junho de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SANITÁRIA
Fonte 05 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente <u>R\$ 80.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 80.000,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 – SAÚDE, Subfunção 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18